



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 146.194/09, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento de kits de marcadores sorológicos de hepatite A, B e C e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, pelo período de doze meses, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob regime de comodato, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Pregão é o fornecimento de kits de marcadores sorológicos de hepatite A, B e C e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, pelo período de doze meses, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob regime de comodato, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

- 2.1.1. **27/5/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal *Correio Braziliense* e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **28/5/2010:** a partir das 9h até às 9h30 do dia **10/6/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **10/6/2010:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

### 4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

### 5.DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO TOTAL POR ITEM**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, incluindo todos os certificados e documentos exigidos nas alíneas "j", "k", "l" e "m" do item 7.2 deste Edital, sendo a apresentação desta obrigatoria, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
  - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
  - 5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

seguida, à etapa competitiva.

- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
  - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

- 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou totais excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8 deste Edital.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de entrega dos marcadores sorológicos e dos kits objeto da licitação de, no máximo, 10 dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - e) prazo de entrega, instalação dos equipamentos e realização do treinamento técnico-operacional de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
  - f) prazo de validade dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 6 (seis) meses, observado o disposto nas especificações constantes do Anexo n. 1;
  - g) indicação dos Kits ofertados em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, descrevendo a metodologia;
  - h) indicação do equipamento ofertado em comodato para o item do objeto da presente licitação, com a respectiva marca e o modelo;
    - h.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
  - i) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
    - i.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
  - j) comprovante de que o equipamento a ser cedido em comodato está registrado no Ministério da Saúde/ANVISA ou cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União;
  - k) documento comprobatório do registro dos produtos/kits junto à ANVISA ou indicação precisa da página da internet onde possa ser verificado o registro ou cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União;
  - l) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais e as dependências onde serão instalados os equipamentos, a natureza e as condições dos serviços, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

m) certificado fornecido pela empresa fabricante do equipamento que comprove que a licitante encontra-se autorizada a comercializar seus produtos, serviços e equipamentos.

### 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital. e, se for o caso, do Título 3 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

**10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
  - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
  - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
  - 11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.
  - 11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.
- 11.3. Fica a contratada obrigada a devolver à Câmara dos Deputados a Ordem de Fornecimento, com confirmação de recebimento, no prazo máximo de um dia útil, contado da data da efetiva comunicação pela Câmara dos Deputados.
- 11.4. O prazo de entrega do objeto da licitação será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.5. Os kits deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, dentro do prazo estabelecido.
- 11.6. O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no local definido pelos Setores de Imunologia e de Hormônio da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados.
- 11.7. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal dos kits e do(s) equipamento(s) até os locais indicados nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital.
- 11.8. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, os kits entregues que venham a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade, no prazo de setenta e duas horas, contadas a partir da notificação.
- 11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento ou na entrega dos materiais ou dos equipamentos, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, cuja devolução à Câmara dos Deputados tenha sido feita com atraso ou sobre o valor do material entregue com atraso, ou sobre o valor do contrato, no caso de atraso na instalação do equipamento ou na realização do treinamento de acordo com a seguinte tabela:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material ou equipamento, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material, instalar o equipamento ou realizar treinamento fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. O descumprimento do estabelecido no item 11.8 deste Edital ensejará a aplicação de multa correspondente à tabela constante do item 12.4 deste Edital.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.12. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i} \quad I = \underline{6/100} \quad I = 0,00016438$$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

365                  365

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

#### **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n. 5 - Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**ANEXO N. 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Fornecimento de kits de marcadores sorológicos de hepatite A, B e C e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, pelo período de doze meses, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob regime de comodato, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

**ITEM 1 - MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITES "A", "B" E "C"**

**Subitem 1.1 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite "A" (HAVIgG), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** TESTE

**Quantidade:** 1000

**Subitem 1.2 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o vírus da Hepatite "A" (HAVIgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1000

**Subitem 1.3 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação do antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B"(HBsAg), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2300

**Subitem 1.4 - ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG - CONFIRMATÓRIO)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para confirmação da presença do antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B"(HBsAg confirmatório), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 120

**Subitem 1.5 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o "core" do vírus da Hepatite B (HBcIgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1200

**Subitem 1.6 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos IgG contra o "core" do vírus da Hepatite "B" (HBcIgG), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1300

**Subitem 1.7 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBeAg)**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação do antígeno "e" do vírus da Hepatite "B" (HBeAg), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

**Subitem 1.8 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBe)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos contra o antígeno "e" do vírus da Hepatite "B" (anti-HBe), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

**Subitem 1.9 - ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBs)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B" (anti-HBs), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2400

**Subitem 1.10 - ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos contra o vírus da Hepatite "C" (anti-HCV), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2500

**ITEM 2 - MARCADORES SOROLÓGICOS PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS**

**Subitem 2.1 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência que utilize o princípio de captura de IGM.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 2.2 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgG), utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 2.3 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA AVALIAR A AVIDEZ DE IgG ANTITOXOPLASMA GONDII**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação da avidez de anticorpos IgG contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgG Avidez), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

**Subitem 2.4 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o vírus da Rubéola (Rubéola IgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência, que utilize o princípio de captura da IgM.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 2.5 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o vírus da Rubéola (Rubéola IgG),utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência .

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 2.6 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o citomegalovírus (CMV IgG),utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** por metodologia ELFA ( Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 2.7 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o citomegalovírus (CMV IgM),utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência, que utilize o princípio de captura de IgM ou outro princípio, desde que utilize reagente de adsorção para minimizar interferências com IgG humana e fator reumatóide.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 2.8 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS IgG CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (CMV IgG AVIDEZ)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação da avidez de anticorpos IgG contra o citomegalovírus (CMV IgG Avidez), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

**ITEM 3 - KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO**

**Subitem 3.1 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro de anticorpos antiperoxidase da tireóide em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 3.2 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da gonadotrofina coriônica humana em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

**Subitem 3.3 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do antígeno específico da próstata total (livre e complexo) em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 3.4 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO**

APLICAÇÃO: imunoensaio para a determinação quantitativa in vitro da fração livre ou complexada do antígeno específico da próstata em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2000

**Subitem 3.5 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da triiodotironina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1800

**Subitem 3.6 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tiroxina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1800

**Subitem 3.7 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tiroxina livre em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1800

**Subitem 3.8 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tirotropina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 7000

**Subitem 3.9 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA**

**APLICAÇÃO:** imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da testosterona em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

**METODOLOGIA:** segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

**Subitem 3.10 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro insulina humana em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 900

### **Subitem 3.11 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do estradiol em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1500

### **Subitem 3.12 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro de progesterona em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1000

**Subitem 3.13 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLÍCULOESTIMULANTE)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do hormônio folículo-estimulante em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1500

**Subitem 3.14 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do hormônio luteinizante em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1500

**Subitem 3.15 - KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA**

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da prolactina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 1100

### 2- DA ENTREGA

2.1- As quantidades deste Pregão são estimadas para o período de doze meses e serão entregues parceladamente, à medida que necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo disposto no Anexo n. 6.

2.2- Os produtos/kits (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa.

2.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazo de validade, que não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.3.1- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.

2.3.2- Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante que a declare.

### 3- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

3.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

3.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

- 3.3- As amostras deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.
- 3.4- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
  - 3.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.
  - 3.4.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após comparação com o material efetivamente entregue.
- 3.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

### 4- DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1- A licitante vencedora deverá disponibilizar à Câmara dos Deputados, sob a forma de comodato:
  - 4.1.1- **Para o item 1**, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para os subitens, pelo período do contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;
  - 4.1.2- **Para o item 2**, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para o item, pelo período do contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;
  - 4.1.3- **Para o item 3**, um único equipamento totalmente automatizado compatível com os produtos ofertados para o item, pelo período do contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos.
- 4.2- Os três equipamentos devem possuir no seu menu programa que permita o interfaceamento do equipamento com o sistema de laboratório da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas da Câmara dos Deputados e leitura de código de barras.
- 4.3- A contratada, durante o prazo de cessão do equipamento, deverá:
  - a) fornecer manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição), assistência técnico-científica 4 (quatro) vezes ao ano, conforme cronograma a ser estabelecido com o órgão fiscalizador;
  - b) fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, evitando quaisquer possibilidades de desperdícios;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

- c) fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado;
- d) obrigar-se, sob a supervisão da Câmara dos Deputados, a instalar o equipamento, realizar treinamento para dois servidores e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de trinta dias contados da data da assinatura do contrato, sem ônus para a Câmara dos Deputados.
- e) apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;
- f) substituir, no prazo de até quinze dias, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção preventiva ou corretiva;
- g) fornecer manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de 24 horas a contar da comunicação feita pela Câmara dos Deputados;
- h) Fornecer manuais básicos de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.4- Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

4.5- O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

### 5- DA VISTORIA

5.1- Durante o prazo para elaboração das propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais e nas dependências onde serão instalados os equipamentos, a fim de conhecer a natureza, a área e as condições de instalação dos equipamentos.

5.1.1- Áreas disponíveis para instalação dos equipamentos a serem cedidos:

5.1.1.1- para o item 1 objeto da licitação: 2,40 metros de comprimento e 0,76 centímetro de largura;

5.1.1.2- para o item 2 objeto da licitação: 2,40 metros de comprimento e 0,76 centímetro de largura;

5.1.1.3- para o item 3 objeto da licitação: 2,50 metros de comprimento e 0,80 centímetro de largura;

5.1.2- A vistoria será agendada junto aos Setores de Imunologia e de Hormônio da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, pelos telefones (0xx61) 3216-7932 e 3216-7931.

5.1.3- Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento dos locais e das dependências onde serão instalados os equipamentos, a natureza e as condições dos serviços existentes para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

**6- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico - DEMED e o Departamento de Material e Patrimônio - DEMPAT da Câmara dos Deputados, situados no subsolo do Edifício Anexo III e no 13º andar do Edifício Anexo I, respectivamente, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**OBJETO:** Fornecimento de kits de marcadores sorológicos de hepatite A, B e C e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, pelo período de doze meses, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob regime de comodato, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA (*)	UN.	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITES "A", "B" E "C"</b>					
1.1	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)		TST	1000		
1.2	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)		TST	1000		
1.3	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)		TST	2300		
1.4	ENSAIO P/ CONFIRMAÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG - CONFIRMATÓRIO)		TST	120		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA (*)	UN.	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.5	ENSAIO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)		TST	1200		
1.6	ENSAIO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)		TST	1300		
1.7	ENSAIO P/ DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)		TST	200		
1.8	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)		TST	200		
1.9	ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)		TST	2400		
1.10	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)		TST	2500		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$</b>						<b>**Ver Obs.</b>

**PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTEÑSO:**

**Informações do Equipamento a ser cedido em comodato para o item 1**

Descrição	Marca	Modelo

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA (*)	UN.	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	<b>MARCADORES SOROLÓGICOS PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS</b>					
2.1	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII		TST	500		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA (*)	UN.	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.2	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII		TST	500		
2.3	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA AVALIAR A AVIDEZ DE IGG ANTITOXOPLASMA GONDII		TST	200		
2.4	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		TST	500		
2.5	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		TST	500		
2.6	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO		TST	500		
2.7	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO		TST	500		
2.8	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (CMV IGG AVIDEZ)		TST	200		
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 \$					**Ver Obs.	

**PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENO:**

**Informações do Equipamento a ser cedido em comodato para o item 2**

Descrição	Marca	Modelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA (*)	UN.	QUANT.	PREÇO	
					R\$	UNITÁRIO
3	KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO					
3.1	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI-TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)		TST	500		
3.2	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)		TST	200		
3.3	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)		TST	500		
3.4	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO		TST	2000		
3.5	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		TST	1800		
3.6	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)		TST	1800		
3.7	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE		TST	1800		
3.8	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)		TST	7000		
3.9	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA		TST	500		
3.10	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA		TST	900		
3.11	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL		TST	1500		
3.12	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA		TST	1000		
3.13	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH		TST	1500		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA (*)	UN.	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
	(HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE)					
3.14	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)		TST	1500		
3.15	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA		TST	1100		
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 R\$						**Ver Obs.
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXtenso:</b>						
<b>Informações do Equipamento a ser cedido em comodato para o item 3</b>						
Descrição	Marca	Modelo				

\*Metodologia deverá necessariamente ser “quimioluminescência” ou eletroquimioluminescência”, para os itens 1 e 3, e “quimioluminescência” ou “ELFA”, para o item 2.

\*\*OBS: O valor indicado nesta cédula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DOS MARCADORES SOROLÓGICOS E DOS KITS:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observado o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observado o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital)

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “f” do item 7.2 do Edital).

Declaramos:

- Que os itens e subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente;
- conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação;
- conhecer os locais e as dependências onde serão instalados os equipamentos, a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

natureza e as condições de execução dos serviços.

Anexamos:

- o comprovante de que o equipamento a ser cedido em comodato está registrado no Ministério da Saúde/ANVISA ou a cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União;
- documento comprobatório do registro dos produtos/kits junto à ANVISA ou que indicamos a página da internet onde possa ser verificado o registro ou a cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União;
- certificado fornecido pela empresa fabricante do equipamento que comprova que somos autorizados a comercializar seus produtos, serviços e equipamentos.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". A sub-header says "Item : 1 -". On the left, a box contains instructions: "Informe o PREÇO TOTAL oferecido para o item. NÃO DIGITE VÍRGULAS." with examples "a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145" and "b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000". Below this, another box states "É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital." In the center, there is a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" and two checkboxes. The first checkbox is checked and reads "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório." The second checkbox is unchecked and reads "Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006." Below the checkboxes is a note: "(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002)." At the bottom of the form are two buttons: "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR". The status bar at the bottom of the browser window says "Concluído".

Informações adicionais:

- Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".
- Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**TABELA DE MULTAS**

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações estabelecidas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato ou sobre o valor dos produtos, conforme tabela abaixo:

**TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES**

<b>1. DEIXAR DE:</b>		
	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
1.1	Entregar os produtos/kits (nacionais ou importados) acompanhados de rótulo e bula, contendo todas as suas informações, em língua portuguesa, nos termos do item 2.2 do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.2	Entregar os materiais separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.3	entregar os materiais contendo as datas de fabricação e prazo de validade ou entregar dentro do prazo de validade (seis meses contados da data do recebimento definitivo), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.4	entregar a nota fiscal que acompanhará os materiais com o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade, nos termos do subitem 2.3.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.5	fornecer calibradores, controles ou outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, e por este motivo comprometer total ou parcialmente o pleno funcionamento, por ocorrência, sobre o valor do contrato	1%
1.6	fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.7	apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reproduтивidade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.8	substituir, no prazo de até quinze dias corridos, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção	0,5%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

	preventiva ou corretiva, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	
<b>1.19</b>	atender chamado de manutenção corretiva do equipamento (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de vinte e quatro horas (exceto finais de semana), a contar da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por hora de atraso, sobre o valor do contrato	<b>0,2%</b>
<b>1.10</b>	substituir material de ensaio que apresente problemas ou material de ensaio recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado, no prazo de setenta e duas horas, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	<b>0,5%</b>
<b>1.11</b>	fornecer manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição), bem como assistência técnico-científica, conforme cronograma a ser estabelecido com o órgão fiscalizador, durante o período em que o equipamento estiver cedido em comodato, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	<b>1%</b>
<b>1.12</b>	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência, sobre o valor do contrato	<b>0,2%</b>

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**ANEXO N. 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM/ SUBIT EM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITES "A", "B" E "C"</b>				
1.1	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)	TST	1000	31,41	31.410,00
1.2	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)	TST	1000	32,60	32.600,00
1.3	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)	TST	2300	22,61	52.003,00
1.4	ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG - CONFIRMATÓRIO)	TST	120	60,40	7.248,00
1.5	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)	TST	1200	20,75	24.900,00
1.6	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)	TST	1300	20,04	26.052,00
1.7	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)	TST	200	23,64	4.728,00
1.8	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)	TST	200	22,40	4.480,00
1.9	ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)	TST	2400	21,75	52.200,00
1.10	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)	TST	2500	28,00	70.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$:</b>					<b>305.621,00</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

<b>2</b>	<b>MARCADORES SOROLOGICOS PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS</b>				
2.1	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII	TST	500	31,84	15.920,00
2.2	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII	TST	500	21,19	10.595,00
2.3	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA AVALIAR A AVIDEZ DE IGG ANTITOXOPLASMA GONDII	TST	200	34,25	6.850,00
2.4	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	TST	500	29,15	14.575,00
2.5	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	TST	500	27,58	13.790,00
2.6	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO	TST	500	25,190	12.595,00
2.7	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO	TST	500	33,89	16.945,00
2.8	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (CMV IGG AVIDEZ)	TST	200	58,75	11.750,00
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$</b>					<b>103.020,00</b>
<b>3</b>	<b>KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO</b>				
3.1	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)	TST	500	38,00	19.000,00
3.2	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)	TST	200	13,41	2.682,00
3.3	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)	TST	500	26,38	13.190,00
3.4	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU	TST	2000	24,13	48.260,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

	COMPLEXADO				
3.5	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)	TST	1800	12,29	22.122,00
3.6	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)	TST	1800	12,15	21.870,00
3.7	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE	TST	1800	12,75	22.950,00
3.8	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)	TST	7000	13,62	95.340,00
3.9	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA	TST	500	17,31	8.655,00
3.10	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA	TST	900	12,50	11.250,00
3.11	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL	TST	1500	12,74	19.110,00
3.12	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA	TST	1000	14,24	14.240,00
3.13	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE)	TST	1500	20,74	31.110,00
3.14	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	TST	1500	32,75	49.125,00
3.15	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA	TST	1100	23,93	26.323,00
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 3 R\$</b>					<b>405.227,00</b>
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$.....</b>					<b>813.868,00</b>

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Ordem de Fornecimento n. xx/2010**

**Brasília, de de 2010.**

**À XXXX Ltda.**

A/C Sr. \_\_\_\_\_

**FAX:** 9999-9999

**Ref.: Fornecimento de \*/\***

\*// -

Processo n. xxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico n. 113/2010

Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	X	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados.

2 – É obrigatória a devolução à Câmara dos Deputados desta Ordem de Fornecimento, com a confirmação de recebimento, pelo FAX (61) 3216-4886 ou pelo email [anmed.demap@camara.gov.br](mailto:anmed.demap@camara.gov.br), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data do seu envio.

Cordialmente,

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Recebi em: / /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/10**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITE "A", "B" E "C" E KITS PARA DETERMINAÇÃO DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, COM A CESSÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E COMPATÍVEIS COM OS KITS OFERTADOS, SOB REGIME DE COMODATO, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a  
CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de kits de marcadores sorológicos de hepatite "A", "B" e "C" e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, pelo período de 12 (doze) meses, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob regime de comodato, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento de acordo com as quantidades estimadas e especificações técnicas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 113/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os kits objeto desta contratação deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá devolver a “Ordem de Fornecimento”, com confirmação de recebimento, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da efetiva comunicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – Os produtos/kits (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as suas informações, em língua portuguesa.

Parágrafo quarto – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo quinto – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.194/09

Parágrafo sexto – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo sétimo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo oitavo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto na cláusula Quarta deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O material deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses descrito no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10, que será contado a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Único - A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sob a forma de comodato:

- **Para o item 1:** um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para os subitens, pelo período deste Contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;
- **Para o item 2:** um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para o item, pelo período deste Contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;
- **Para o item 3:** um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para o item, pelo período deste Contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão possuir no seu menu programa que permita o interfaceamento do equipamento com o sistema de laboratório da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas da CONTRATANTE e leitura de código de barras.

Parágrafo segundo – Durante o prazo de cessão dos equipamentos, a CONTRATADA deverá observar o disposto no subitem 4.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá obrigar-se, sob a supervisão da CONTRATANTE, a instalar o equipamento, realizar treinamento para dois servidores e colocá-lo em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no local definido pelos Setores de Imunologia e de Hormônio da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico, localizada no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quinto - Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

Parágrafo sexto – O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega e/ou instalação do objeto do presente Contrato, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10 e no Anexo n. 4 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo do disposto na artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO e, ainda, no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo único – As multas previstas no Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10 estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato e deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua notificação ou, ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula descrita no subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 113/10.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – No preço referido no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os custos ou despesas diretas e indiretas para a entrega do material nas dependências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores deste Contrato, o Departamento Médico e o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, situados no subsolo do Edifício Anexo III e no 13º andar do Edifício Anexo I, respectivamente, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.194/09

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 7 (sete) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Diretor-Geral

CPF n. 358.677.601-20

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

(CPF)

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 26 de maio de 2010.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro